

EDITAL nº 45/23

Eu, José Pedro Ribeiro, Vereador das Infraestruturas e Obras Municipais, Administração Urbanística, Economia e Desenvolvimento Local, por delegação de competência ao abrigo do número 2 do artigo 36º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Sr.ª Presidente, através do seu despacho nº 17/2021-2025 de 03 de novembro de 2021:-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no nº3 do artº 27º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e do nº1 do artigo 6º do Regulamento Urbanístico do Município de Almada – RUMA, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 93 de 14 de maio de 2008, **AVISA-SE E TORNA-SE PÚBLICO**, que ficam os proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento nº357/84, sito Rua D. João V, Charneca de Caparica, União das freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda, notificados para, querendo, se pronunciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da afixação do presente edital, sobre o pedido de alteração ao Loteamento nº 357/84, Lote 147 Aroeira, apresentado por IMMO 4 Lda. na qualidade de proprietário, que tem por objeto .-----

- a) Alteração do uso de do lote 147 de habitação (1 fogo) para comércio e serviços, constituindo duas frações autónomas e redução de 1 fogo-----
- b) Alteração da mancha de implantação no lote definida na planta de loteamento, com indicações do afastamento frontal e posterior de 5.00m e de 3.00 m lateral, sendo que os referidos afastamentos não alteram os definidos no regulamento do loteamento. -----
- c) Criação de um anexo ao fundo do logradouro com 30m2 e altura máxima de 2.50m destinada a arrumos segundo memória descritiva-----
- d) Marcação de 6 lugares de estacionamento descobertos dentro do lote -----
- e) Não são alterados os índices de ocupação e construção previamente aprovados no loteamento-----

De acordo com o disposto no artigo supra citado, a alteração da licença de loteamento não pode ser aprovada, por esta Câmara Municipal, se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará. -----

Mais se informa que o pedido mereceu a seguinte informação dos Serviços Municipais: -----
“Não se verificam inconvenientes do ponto de vista urbanístico, uma vez que não são alterados os demais parâmetros definidos.”-----

Não há inconvenientes na pretensão apresentada, considerando-se enquadrada no disposto no ponto do nº1 do artº 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. -

Os interessados poder-se-ão pronunciar por escrito no prazo supra identificado mediante requerimento dirigido à Exma. Sr.ª Presidente da Câmara municipal de Almada. -----

Informa-se, que o processo administrativo poderá ser objeto de consulta, no Departamento de Administração Urbanística, sito na Av. D. Nuno Álvares Pereira n.º 67, 2800-181 Almada. Para o efeito, deverá previamente solicitar a respetiva consulta através do formulário “Consulta de processo”, disponível no Balcão Virtual de Almada. -----

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos de estilo. -----

Almada, 03 de novembro de 2023. -----

O Vereador das Infraestruturas e Obras Municipais, Administração Urbanística, Economia e Desenvolvimento Local

O Vereador



(José Pedro Ribeiro)